

DECRETO EXECUTIVO Nº 156, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de máquinas e implementos agrícolas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA em exercício, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de máquinas e implementos agrícolas à **Associação Comunitária Colônia Pinheiro,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.715.970/0001-07, com sede no Distrito de Santa Flora, em Santa Maria, de acordo com os critérios da Lei Municipal nº 4500/01, de 28 de dezembro de 2001, que disciplina o Programa de Patrulhas Agrícolas no âmbito do Município de Santa Maria.

Parágrafo único. As máquinas e implementos agrícolas serão utilizados com a finalidade de prestar serviços aos produtores rurais, coordenadas pelo Sr^a. **Paulo Renato Comassetto Schuster** e pelo Sub-Prefeito de Santa Flora Sr. **Cláudio Lago Santiago.**

- **Art. 2**° A permissão, de que trata este decreto, é feita a título precário e gratuito, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Termo a ser firmado pelos permissionários.
- **Art. 3º** No Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado pela Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, devem constar os deveres e atribuições, os direitos e proibições dos permissionários.
 - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

José Haidar Farret Prefeito Municipal em exercício



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RS, com sede na Rua Venâncio Aires, 2277, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.488.366/0001-00 adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. José Haidar Farret, portador da Carteira de Identidade nº 9018155474-SSP/RS, CPF nº 004.956.460-91, residente e domiciliado em Santa Maria-RS, confere os máquinas e implementos agrícolas à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COLÔNIA PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.715.970/0001-07, com sede no Distrito de Santa Flora, em Santa Maria, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, neste ato representada por sua Presidente, Srª. Dilene Maria Toniolo Noro, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 548.920.740-04, RG. nº 1038459762 - SSP/RS, em conformidade com a legislação vigente e nos termos do Decreto Executivo nº 156, de 23 de dezembro de 2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **Município**, na qualidade de proprietário, permite o uso, a título gratuito e precário, à **Associação** de máquinas e implementos agrícolas com a finalidade de prestar serviços aos produtores rurais de Santa Maria, segundo os critérios da Lei Municipal nº 4500/01, de 28-12-2001, que disciplina o Programa de Patrulhas Agrícolas no âmbito do Município de Santa Maria.

Parágrafo primeiro. O Maquinário e os Implementos Agrícolas do Distrito de Santa Flora são os seguintes:

- Trator Massey Fergusson, série 275-241457, ano de fabricação 2007, placas IOK 9338, registrado no patrimônio sob nº 65743;
- II. Distribuidor de calcário marca Mapel, série 9904, patrimônio nº 21390;
- III. Ensiladeira modelo JF 90Z/10, patrimônio nº 21389;
- IV. Arado de 4 (quatro) discos, marca Keler, ano 2010;
- V. Grade Niveladora de 36 (trinta e seis) folhas marca Keler, ano 2010:
- VI. Reboque de 04 (quatro) rodas, marca Keler, ano 2010.

Parágrafo segundo. O **Município** poderá adquirir novos equipamentos e repassar à **Associação**, através de anexos ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente permissão de uso terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura do documento, podendo o **Município** solicitar a devolução dos bens, a qualquer tempo, mediante aviso a **Associação** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a indenização de qualquer espécie.

Parágrafo primeiro. As partes poderão aditar este instrumento por igual período, conforme interesse mútuo.

Parágrafo segundo. O **Município** poderá requerer o maquinário e os implementos, a qualquer tempo, para utilizar em serviço diverso durante o período de empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações

A **Associação** deverá devolver as máquinas e implementos no estado em que recebeu, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a eles.



Parágrafo primeiro. O **Município** deverá ceder um operador para o manejo do maquinário ou este poderá ser contratado pela **Associação**, que se responsabilizará pela forma e valores para pagamento dos honorários.

Parágrafo segundo. As máquinas passarão por vistorias gerais a cada 6 (seis) meses, realizadas na oficina mecânica da municipalidade.

Parágrafo terceiro. A **Associação** fará a apresentação anual de relatório das atividades desenvolvidas pela patrulha Agrícola do Distrito.

CLÁUSULA QUARTA: São de responsabilidade da Associação:

- Manutenção das máquinas e implementos, mantendo-os em bom estado de conservação;
- II. Serviços de mecânica em geral;
- III. Guarda e devolução de todo o material;
- IV. Ressarcimento, no caso de perda, extravio ou danificação;
- V. Todas as despesas concernentes ao uso e conservação dos bens, tais como combustível, pneus, bateria e lubrificantes, inclusive o pagamento de taxas de qualquer natureza;
- VI. Administração e cuidados para que não ocorra qualquer alteração ou modificação nas máquinas e implementos, sem a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de ser obrigada a repor o bem em seu estado original.

CLÁUSULA QUINTA: É vedado à Associação:

- I. Ceder a qualquer título, os bens objetos da presente Permissão de Uso, bem como permitir que terceiros os utilizem;
- II. Alocar ou permitir a utilização de qualquer maquinário ou implemento para fins diversos dos especificados no presente instrumento;
- III. Permitir o manejo do maquinário e implementos por pessoas não habilitadas.

Parágrafo único. A fiscalização dos serviços e do uso adequado do maquinário e implementos será efetuada pela Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural e pelo Conselho Distrital, que também, em parceria com a **Associação** têm a responsabilidade de definir a programação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: A **Associação** fica diretamente vinculada as normas Municipais, em tudo que disser respeito ao uso dos bens objeto da presente Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido, deverá a **Associação** comunicar imediatamente ao **Município**, através da Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: Do Cumprimento das Obrigações

É assegurado ao **MUNICÍPIO** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo único. Fica designado o servidor Paulo Renato Comassetto Schuster, matrícula nº 14.910, lotado na Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural e o Sub-Prefeito de Santa Flora Sr. Cláudio Lago Santiago, como gestores desta Permissão de Uso, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços aos produtores rurais de Santa Maria.



CLÁUSULA NONA: Casos omissos a este instrumento serão resolvidos expressamente pelo Município e se houver necessidade de acrescentar algum item, pela falta de enumerá-lo, será acrescido através de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: A prática de qualquer infração não prevista neste instrumento implicará na rescisão do Convênio, e, em consequência, na imediata devolução dos bens móveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da Justiça Estadual desta Comarca, para dirimir as questões oriundas deste instrumento legal.

E por estarem de acordo com todas as Cláusulas estabelecidas, do que para constar, foi lavrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado na presença das testemunhas.

Santa Maria, 23 de dezembro de 2013.

Dilene Maria Toniolo Noro Associação	José Haidar Farret Prefeito Municipal em exercício
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: